



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 137/2012 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A Sra. TATIANA SOARES DE SOUZA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a Sra. **TATIANA SOARES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.988.574-70, residente e domiciliada em Dois Riachos/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo nº 11885/2016, C.I. nº 218/2016– UNBL, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 26 de Setembro de 2016 a 26 de Setembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica mantido o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 131.200 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de Setembro de 2016

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO ALENCAR

Diretor Presidente/CASAL

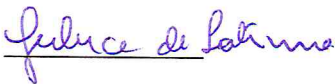
  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
TATIANA SOARES DE SOUZA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês	Valor (R\$)
1º mês	350,00
2º mês	350,00
3º mês	350,00
4º mês	350,00
5º mês	350,00
6º mês	350,00
7º mês	350,00
8º mês	350,00
9º mês	350,00
10º mês	350,00
11º mês	350,00
12º mês	350,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00</b>	